



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 641 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA O ARTIGO NÚMERO 233 DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 277/93 (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o artigo nº 233 da Lei Municipal nº 277/93 (Regime Jurídico Único), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 233 - As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica, e,

- I - As contratações temporárias, para suprir falta de servidor do quadro funcional será por prazo determinado de 3 (três) meses.
- II - As contratações temporárias para suprir falta de professor serão por prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica do Magistério.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21/12/99

[Assinatura]

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21/12/99 a

28/12/99

[Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração